



ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

No dia 12 de dezembro de 2019, os membros do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba se reuniram para a 2ª reunião ordinária do ano de 2019 do CBH AMAP PN1, na Prefeitura Municipal de Patrocínio, “Auditório Geraldo Campos”, situado na Avenida João Alves do Nascimento 1492, Centro Administrativo. Estiveram presentes os seguintes membros: PODER PÚBLICO ESTADUAL: Lázaro Heliton Santos Cortes (PMMG), Maurício Antônio de Oliveira Coelho (EPAMIG), Henrique Queiroz Borges (EMATER), Bruno Neto de Ávila (IGAM), Rubens Maciel Capuzzo (IEF), Rodrigo Angeliz Alvarez (SEMAD). PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Marco Antônio Nunes de Melo (Prefeitura Municipal de Guimarães), Kassio Henrique Gama Souza (RIDES), Caio Marcos Veloso (Prefeitura Municipal de Patrocínio), Wilson José da Silva (AMAPAR), Agno Rosa de Castro (AMAPAR), César Pereira Caixeta (Prefeitura Municipal de Patos de Minas), Eni Aparecida do Amaral (Prefeitura Municipal de Patos de Minas), Wagner Natal da Silva (Prefeitura Municipal de Serra do Salitre), Augusto Peres Arruda (Prefeitura Municipal de Serra do Salitre). USUÁRIOS: Helberth Henrique Raman Vale Teixeira (FIEMG), Ana Luisa Ribeiro Candido (Galvani Industria, Comércio e Serviços S.A.), Sérgio Luiz Gato (Furnas Centrais Elétricas S.A.), Leocarlos Marques Mundim (COOXUPÉ), Evanildo Peres Domingues (Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas – IRRIGANOR), José Américo Carniel (Associação dos Produtores Rurais Irrigantes e Usuários de Água da Região Mundo Novo), Paulo Alves Cardoso (Sindicato dos Produtores Rurais de Irai de Minas). SOCIEDADE CIVIL: José Eduardo Peçanha (CREA – MG), Antonio Geraldo de Oliveira (AMEDI), Antonio Giacomini Ribeiro (FONASC), José Geraldo Teixeira (ANGÁ), Patrícia Antunes dos Reis (AFES). Em virtude da palestra aberta ao público referente aos novos procedimentos para a regularização de recursos hídricos, esta reunião do Comitê recebeu, de acordo com a lista de visitantes, 55 presentes além dos membros titulares e suplentes da plenária. Pontos de pauta a serem discutidos: Item 01 – Abertura feita pelo Presidente e execução Hino Nacional. Item 02 – Leitura do expediente e informe. Item 03 – Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2019 (02/05/2019). Item 04 – Debate e aprovação do Calendário de Reuniões do CBH



32 PN1 para o ano de 2020. Item 05 – Debate e aprovação do Plano de Trabalho de 2020
33 do Comitê. Item 06 – Novos procedimentos para a regularização de recursos hídricos.
34 Apresentação: Diretoria de Planejamento e Regulação do IGAM – Marcelo da Fonseca.
35 Item 07 – Relato do desenvolvimento dos trabalhos do GTAC PN1 e PN3. O presidente
36 inicia a reunião pedindo para que todos fiquem de pé para execução do Hino Nacional.
37 Logo após é feita a leitura da pauta da reunião e primeiramente, a leitura e a aprovação,
38 em votação, da ata da reunião anterior. Após os debates necessários e as alterações
39 acolhidas pela plenária, foram aprovados o Calendário de Reuniões do CBH PN1 para o
40 ano de 2020 e o Plano de Trabalho do Comitê para o mesmo exercício. Seguindo ao
41 Item 06 da pauta, o Presidente do CBH agradece a disponibilidade e passa a palavra ao
42 Sr. Marcelo da Fonseca para uma apresentação sobre os Novos procedimentos para a
43 regularização de recursos hídricos. O Sr. Marcelo agradece o convite do CBH, e explica
44 que a Diretoria de Planejamento e Regulação do IGAM está se programando para que
45 essa explanação seja feita em todos os CBHs mineiros, principalmente naqueles que
46 possuem áreas sensíveis de conflitos em decorrência do uso da água, como é o caso do
47 CBH PN1. Começando a partir de uma contextualização, todas as outorgas, que durante
48 um período ficaram sobre a responsabilidade da SEMAD, voltam a encargo do IGAM,
49 que em 2018 como o estabelecimento de um novo regulamento interno, estabelece os
50 novos procedimentos de outorgas e a criação das Unidades Regionais de Gestão das
51 Águas - URGA. Esse processo de transição de transferência das outorgas foi feito em
52 duas etapas, primeiro as outorgas não vinculadas e posteriormente as vinculadas, que
53 tem um prazo até 01 de agosto de 2020 para que todas estejam sob a responsabilidade
54 do IGAM. Foram necessárias medidas de gestão para que essa transição fosse possível,
55 dentre elas a estruturação das equipes das Urgas, a capacitação dos servidores, e a
56 padronização dos procedimentos (visto que cada regional tinha meios diferentes de
57 concessão de outorgas), com a elaboração de instruções de serviços e reuniões de
58 alinhamentos periódicos. Para alinhamento dos novos procedimentos, o Decreto 47.705
59 estabelece os procedimentos para regularização do uso de recursos hídricos de domínio
60 do Estado de MG, e a Portaria IGAM 48/2019 estabelece normas suplementares para a
61 regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. As
62 principais inovações que esse processo trouxe foram: a unificação das modalidades de



63 autorização e concessão, restando apenas a autorização como ato a ser emitido pelo
64 IGAM; a desburocratização do processo, reduzindo a quantidade de documentos
65 exigíveis no ato de formalização do processo de outorga; a transferência aos CBHs do
66 dever de convocar usuários para elaboração de propostas de alocação negociada de
67 recursos hídricos, para fins de regularização em processo único de outorga coletiva;
68 gestão diferenciada para as áreas de conflito, com foco no aperfeiçoamento do
69 monitoramento das vazões captadas, além de maior segurança jurídica aos usuários ao
70 estabelecer regras específicas de gestão de conflitos; a padronização de prazo para
71 apresentação de Informação Complementar (prazo de 60 dias, sob pena de
72 indeferimento do pedido de outorga) que permitirá maior agilidade a análise dos
73 processos, que muitas das vezes, tem reiteradas solicitações de informações
74 complementares; a consolidação, em um só instrumento, de diversos temas relacionados
75 à regularização de uso dos recursos hídricos, de forma a tornar a informação mais
76 acessível a todos. As validades dos prazos de validade foram estendidos, sendo assim os
77 usuários que possuem portaria vigente na data da publicação da Portaria do IGAM
78 48/2019, poderão requer a extensão do prazo por meio de apresentação de requerimento
79 direcionado ao órgão. Os novos prazos serão de 35 anos para usos não consultivos de
80 recursos hídricos, e saneamento básico; e de 10 anos para os demais usos. Os novos
81 prazos poderão ser acrescidos de dois anos, respeitado o limite máximo de 35 anos, nos
82 casos em que o usuário utilizar plataforma online para a gestão e a disponibilização das
83 medições e disponibilizar o acesso ao IGAM. Foram acrescidos ao grupo de usos
84 isentos da água: manutenção de infraestrutura de obras devidamente regularizadas,
85 desassoreamento de corpos hídricos (exceto para fins de extração mineral), contenção
86 de taludes com extensão máxima de 50 metros e os poços tubulares para fins de
87 monitoramento de águas subterrâneas. Se tratando de outorgas emergenciais, não serão
88 mais exigidas manifestações prévias do IGAM para a execução dessas obras, devendo o
89 usuário apenas oficial o órgão e caracterizar a intervenção como emergencial. As
90 notificações de obras de emergência passaram a ser comunicadas por meio de
91 formulário próprio e com a devida anotação de responsabilidade técnica; e caberá
92 manifestação prévia do CBH em casos de intervenção de grande porte. As novas regras
93 de monitoramento de vazão possibilitarão a realização do monitoramento online e a



94 obrigatoriedade de medição de fluxo residual em casos de área de conflito, sendo
95 mantida a necessidade de medição diária de vazão e fluxo residual e a alteração da
96 frequência para nível estático (de mensal para semestral). Por fim, houve a implantação
97 do Sistema Digital SEI.MG, em que todo o processo será realizado de forma eletrônica
98 por meio do Sistema Eletrônico de Informação, dispensando o protocolo de documentos
99 em meios físicos. No caso da disponibilidade hídrica foram feitos alguns ajustes, porém
100 a $Q_{7,10}$ (que será mensurada mensalmente a partir de estudos da UFMG) continua sendo
101 a vazão de referência para água superficial, sendo que o limite máximo outorgável de
102 captação será de 50% dela, ficando garantidos, a jusante de cada intervenção, fluxos
103 residuais mínimos equivalentes a 50% da $Q_{7,10}$. Foram publicados os critérios utilizados
104 para a Análise Técnica da Água Subterrânea quanto aos poços tubulares, as cisternas e
105 poços manuais, as nascentes e a bateria de poços. Os modos de uso outorgáveis são os
106 mesmos, apenas foi excluída a dragagem de curso para retirada de materiais diversos
107 dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral. Em se tratando de
108 intervenções com mais de um usuário, todos os usos individuais nela inseridos deverão
109 ser informados no momento da solicitação de outorga de direito de uso de recursos
110 hídricos e, serão arquivados os pedidos de outorga que tenham o mesmo objeto de outro
111 em tramitação. Os usos insignificantes na região do semiárido mineiro houve a alteração
112 das reservas com volumes de até 40.000 m³ considerados como insignificante. Foram
113 incluídas aos usos isentos as dragagens para retirada de materiais diversos dos corpos
114 hídricos, exceto para fins de extração mineral, as contenções de talude e os poços de
115 monitoramento de águas subterrâneas. O caso das intervenções dispensadas de nova
116 regularização se aplicam a realização de serviços para o desassoreamento, a limpeza de
117 margens, a manutenção e a proteção da obra hidráulica, intervenções necessárias para a
118 segurança de infraestrutura hídrica e a instalação de piezômetros ou indicadores de nível
119 d'água. A autorização de perfuração de poços tubulares serão dispensadas em casos de
120 poços de bombeamento integrante de bateria de poços para rebaixamento já outorgado,
121 piezômetros e indicadores de nível d'água vinculados a estruturas e sistemas já
122 outorgados/autorizados e poços de monitoramento integrante de programa de
123 monitoramento. Concedida a autorização para a perfuração de poços tubulares, o
124 requerente tem o prazo de um ano para fazê-lo e, após a perfuração, 90 dias para



125 comunicar ao órgão se irá tamponar o poço ou dar início ao processo de regularização
126 da outorga. O procedimento de solicitação da outorga é o mesmo, com a substituição do
127 balcão físico pelo balcão digital, com a caracterização do empreendimento, o
128 recebimento do FOB e a formalização do processo, via SEI. Uma vez formalizado o
129 processo de outorga, as condições de uso, a titularidade ou qualquer outro aspecto do
130 pedido de outorga não poderão ser alterados, sob pena de indeferimento. Qualquer
131 pedido de alteração somente será admitido após a publicação da Portaria de Outorga,
132 sob a modalidade de Retificação de Portaria de Outorga. Essa determinação não se
133 aplica em processos inseridos em áreas declaradas de conflito. A partir das atuais
134 mudanças, uma vez que o IGAM declara a área de conflito, ele será proativo em abrir o
135 processo único de outorga em casos de outorga coletiva, constando todas as
136 intervenções regularizadas ou em processo de renovação, com validade de 1 ano e o
137 respectivo cancelamento das portarias de outorga individuais existentes. Assim que
138 declarada uma área de conflito o CBH será notificado pelo IGAM para que seja feita a
139 convocação de todos os usuários da bacia para elaboração de proposta de alocação
140 negociada de recursos hídricos, para fins de regularização em processo único de outorga
141 coletiva. Caso os usuários não entrem em consenso, o IGAM definirá a alocação dos
142 recursos hídricos, com base em estudos técnicos apresentados pelos usuários
143 interessados. O protocolo de documentos, buscando seguir o mesmo procedimento do
144 licenciamento ambiental, é admitido apenas na unidade de análise, seja virtual (SEI) ou
145 física (SUPRAM). A certidão de cadastro de isentos vigorará pelo prazo máximo de 10
146 anos. A apresentação incompleta e/ou em desconformidade com as normas técnicas e
147 termos de referência implicarão no arquivamento ou indeferimento do pedido de
148 outorga de direito de uso dos recursos hídricos, conforme o caso. A solicitação de
149 informações complementares somente será comunicada ao usuário, em sua completude,
150 uma única vez, e para o seu atendimento será fixado o prazo de 60 dias. Nos casos de
151 outorgas de grande porte, todos os processos deverão ser de forma digital, sendo os
152 processos antigos digitalizados por equipes do IGAM. Foi colocada a obrigatoriedade
153 de monitoramento de fluxo residual nas áreas de conflito. As comunicações, intimações
154 ou notificações serão feitas preferencialmente pessoalmente, por via postal, por
155 publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico de MG, ou por meio do SEI. Serão

156 considerados os prazos publicados no Diário Oficial de MG para fins de pedido de
157 reconsideração ou recurso e, paralelamente, para todos os processos de outorga
158 (Portarias deferidas) serão disponibilizados via SEI o parecer técnico, a Portaria na
159 integra e o certificado de outorga. A hipótese de impugnação de pedidos de outorga
160 foram substituídas por um instrumento de pedido de reconsideração que poderá ser
161 apresentado por terceiros que se sentirem de alguma forma prejudicados pelo processo
162 de outorga. Por fim, apresenta a plataforma do SEI, indica o Manual de Utilização,
163 presente no site do IGAM, para retirar possíveis dúvidas com a plataforma e um canal
164 telefônico para orientações e questionamentos, Ligminas. O Sr. Marcelo, então, se
165 coloca a disposição para as dúvidas dos presentes e, após respondidas, agradece a
166 atenção e a oportunidade para a explanação de um tema importante para a nossa região.
167 O Sr. Antonio Geraldo agradece a explicação do Sr. Marcelo, e coloca o escritório do
168 CBH a disposição para eventuais esclarecimentos e auxílio. Reforça a importância da
169 observação do Plano da Bacia Hidrográfica que trás diretrizes importantes relacionadas
170 a esses processos. Seguindo ao Item 07 da pauta, o Sr. Antonio Geraldo apresenta aos
171 conselheiros um relato do desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho
172 conjunto com o CBH PN3, criado a partir de deliberação conjunta entre os dois CBHs.
173 O GTAC teve, até então, 6 reuniões (sendo 5 delas em Uberlândia e 1 em Patrocínio). O
174 prazo para encerramento das discussões do grupo seria até o final do ano de 2019,
175 porém, provavelmente será prorrogado por um período curto para melhor alinhamento e
176 fechamento das ideias. Não tendo outros assuntos a se tratar o presidente declara
177 encerrada a reunião e eu Secretaria Administrativa redigi esta ata que depois de lida e
178 aprovada será assinada pelo secretario executivo e pelo presidente.

179

180

181

182

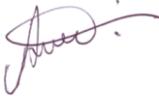
183

184

185

186 Leocarlos Marques Mundim

187 Presidente do CBH AMAP / UPGRH PN1



Antônio Geraldo de Oliveira

Secretário do CBH AMAP